PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP Nº 16/2026
PROCESSO ANUAL Nº 27/2026

Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 002/2024, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei 123/06, Decreto Municipal nº 149/2025, que dispõe sobre a regionalização das licitações e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Pregão eletrônico de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos para atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, visando garantir o regular funcionamento das atividades e a continuidade da prestação dos serviços públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 12/11/2026 às 08h40min do dia 01/12/2026.
INICIO DA SESSÃO: às 09h00min do dia 01/12/2026.
LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Nota: Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, sob pena de inabilitação (item 9.0 e subitens do Edital), ressalvado as observações constantes do referido item.

Pregoeira / Agente de Contratação designada, Jéssica Brandão Neves - Portaria 003/2025

LOCAL: www.bllcompras.com

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (eventuais retificações, questionamentos, impugnações, recursos), estarão disponíveis no site no Oficial do Município, na página eletrônica http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Mulungu do Morro – BA., 09 de novembro de 2026 – Jéssica Brandão Neves – Pregoeira.

OBJETO:

Pregão eletrônico de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos para atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, visando garantir o regular funcionamento das atividades e a continuidade da prestação dos serviços públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ Orçamento Sigiloso

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 12/11/2026 às 08h40min do dia 01/12/2026.
INICIO DA SESSÃO: às 09h00min do dia 01/12/2026.
LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço **POR LOTE**

GARANTIA DA PROPOSTA: Sim

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

ORÇAMENTO SIGILOSO: Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA011410/2026

PROCESSO ANUAL Nº 27/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.499.223/0001-06, com sede na Rua Eronildes Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro Bahia, neste ato representada por MARLÉA RIBEIRO DOS SANTOS, **TORNA PUBLICO** o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço Nº 16/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado na plataforma eletrônica, LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. OBJETO: Pregão eletrônico de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos para atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, visando garantir o regular funcionamento das atividades e a continuidade da prestação dos serviços públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.1. Os interessados poderão obter o Edital na integra no Diário Oficial do Município, através do Portal da Transparência http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario,, bem como no bem como no www.bllcompras.com e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sendo ainda possível a solicitação através de e-mail licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras e Contratações utilizados pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/Ba, no endereço eletrônico www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras").

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema, até a data fixada para o recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Em havendo itens específico e exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, constará no Termo de Referência.

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6.1. ***Nota explicativa**:* Conforme PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU, "...considera-se de difícil superação que as cooperativas, mesmo sob a lógica da nova lei, venham a participar de modo geral dos certames licitatórios para prestar serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características encontram-se bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, em que modelo de execução contratual exija entre outros requisitos, que: a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

2.6.2. Dessa forma, o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, de acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não tendo o condão de afastar a aplicabilidade do Termo de Conciliação firmado entre Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União – AGU.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9.1. Nota Explicativa: A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do *art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.2 deste Edital.

3.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, DEVERÃO ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, o valor global e demais informações (vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no quadro resumo.

3.5. As propostas de preço deverão ser ofertadas com base nas especificações do objeto licitado, observando-se que o valor estimado para a contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. A justificativa para a adoção do orçamento sigiloso consta do item 2.2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital). As propostas não serão automaticamente desclassificadas por ultrapassarem o valor estimado, entretanto, em não havendo possibilidade de negociação, não será homologada proposta cujo valor final exceda o limite orçamentário reservado para esta contratação.

3.6. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no quadro resumo.

3.7. A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente digitada, assinada e carimbada pelo representante legal, contendo todos os dados exigidos, sem exceção, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital.

3.8. Na fase de pré-disputa, o licitante deverá realizar o registro de sua proposta no sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade o correto e tempestivo cadastramento das informações exigidas pelo sistema e por este Edital. Caso a plataforma eletrônica disponibilize campo próprio para o registro e apresentação da proposta, o preenchimento deste campo será suficiente para o atendimento da exigência, ficando dispensada a apresentação de documento ou arquivo apartado contendo a proposta inicial, não sendo admitida a exigência de duplicidade de informações já devidamente registradas no sistema. O licitante que não realizar tempestivamente o registro da proposta, quando exigido pela

plataforma como condição para participação na fase de disputa, estará sujeito às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.9. Encerrada a fase de disputa e realizada, quando cabível, a negociação, o licitante provisoriamente classificados em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao seu último lance ofertado e, se for o caso, ao valor resultante da negociação, observadas as

condições estabelecidas neste Edital. A proposta readequada deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, devendo contemplar os valores finais ofertados e os demais elementos necessários à sua análise e julgamento, sem alteração das condições originalmente estabelecidas no certame.

3.10. DA PROPOSTA REALINHADA: O percentual de desconto vencedor, apurado entre o valor global do lote ofertado e o valor global estimado pela Administração, deverá ser aplicado linearmente sobre cada um dos preços unitários dos produtos contidos na planilha orçamentária, não sendo admitida a aplicação de descontos diferenciados entre os itens, sob pena de desclassificação.

3.11. A Administração Pública não aceitará itens com valor acima do referencial estimado. Deste modo, será analisada a proposta vencedora e, havendo itens com valor acima do estimado, a empresa detentora será convocada para negociação dos mesmos, e a não aceitação acarretará a sumária desclassificação da proposta.

3.12. Uma vez apresentada a planilha realinhada e observando-se itens acima do referencial estimado, o licitante só poderá fazer alteração de valores nos itens que estiverem acima do estimado pela Administração, não podendo alterar os valores unitários dos demais itens já apresentados anteriormente.

3.13. A habilitação do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.14. A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

3.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.15.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.15.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.15.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.15.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.17.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.17.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.18. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.17 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.19. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.22.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.22.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.22.2.1. *O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.*

3.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.23.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.23.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.23.2.1. *A cláusula 3.12.2 também é oriunda da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 19, § 1º).*

3.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.25. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.26. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário ou desconto (valor unitário, mensal, total do item, conforme o caso;

4.1.2. Marca, modelo (quando for o caso);

4.1.3. Fabricante, quando for o caso;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de cada item, conforme descrito no Edital;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. CATÁLOGO OBRIGATÓRIO: Juntamente com a proposta inicial, o licitante deverá anexar no sistema o CATÁLOGO, folder ou ficha técnica de TODOS os itens ofertados, em língua portuguesa, contendo marca, modelo, fabricante, imagens e características técnicas que comprovem o atendimento integral das exigências e especificações do Termo de Referência (Anexo I), inclusive dimensões, materiais e normas técnicas exigidas, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2.2. Os catálogos e demais documentos anexados com a proposta não poderão conter elemento que identifique o licitante até o encerramento da fase de lances. Havendo divergência entre o catálogo e a proposta, ou ausência de comprovação de qualquer exigência do Termo de Referência, a proposta será desclassificada, podendo a Pregoeira realizar diligência apenas para esclarecer ou complementar informações já apresentadas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

4.2.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sobe pena de desclassificação da proposta.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Nas licitações que envolvem serviços a serem prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006, as Micro Empresas e Empresas de pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, exceto quando a licitação tenha por objeto os serviços de vigilância, limpeza ou conservação, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. Será adotado tratamento diferenciado quando o serviço estiver entre as outras hipóteses em que essa Lei permite a aplicação do regime do SIMPLES, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE**,** em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior ou percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$100,00 (cem reais)*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado FECHADO E ABERTO**

5.10.1. ***Nota Explicativa:*** *No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.*

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. ***Nota Explicativa:*** *No modo de disputa "aberto e fechado" inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).*

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. ***Explicativa:*** *No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.*

5.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6.1. **Nota Explicativa**: O prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente (*art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.)

5.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.17 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Não apresentar o catálogo/ficha técnica de todos os itens ofertados, ou cujo catálogo não comprove o atendimento das especificações do Termo de Referência;

6.7.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*

6.9.2.1. Nota explicativa: Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme *art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021*, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a **ser fixado no edital**, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Assim, em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio, conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos tidos como relevantes, eventual margem em relação ao preço de referência etc. A menção aos custos unitários tidos como relevantes acima é mera sugestão, podendo o órgão ou entidade estabelecer o critério que lhe parecer mais adequado tecnicamente.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente

para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.2.1. **Nota explicativa**: O órgão deve exigir a indicação da produtividade exclusivamente quando tal fator for mensurável, caso em que o estudo da produtividade utilizada pela Administração para servir de referência deve ser disponibilizado, conforme alínea “d5” do item 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 que estabelece o Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. ***Nota explicativa**: A decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência.* Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação da Pregoeira.

7.1.2. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), salvo se houver justificativa nos autos para acrescentar ou suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que legíveis e que seja possível a verificação da autenticidade em sites eletrônicos oficiais, ou ainda quando possível confrontação de assinaturas de quem o expediu.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma (não serão aceito termos ou declaração do SICAF).

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou anexados na plataforma, serão enviados por meio do sistema, no prazo definido no item 8.1.1., em formato digital, contado da solicitação da Pregoeira, podendo ser prorrogado, na forma do item 8.1.2.

7.10.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.11. A verificação dos documentos contidos no sistema ou anexados conforme solicitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e no Anexo II (Documentos de Habilitação) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. ***Nota explicativa:*** *A diligência de que trata o item 8.12.1, é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o PARECER n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob à égide do Decreto nº 10.024/2019, está em consonância com a novel legislação.*

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.2.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (Art. 54 da Lei 14.133/2021).

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA

9.1. O Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da Ata na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade.

9.2. O instrumento contratual celebrado durante a validade da Ata de Registro de Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e, podendo ser prorrogado na forma dos artigos105, 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o Órgão Participante poderá manifestar ao Órgão Gerenciador a formalização da contratação, dentro do quantitativo previamente estabelecido.

10.2. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

10.3. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

10.4. A contratação deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/21.

10.5. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

10.6. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

10.7. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

10.8. Como condição para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá prestar garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, exclusivamente na modalidade SEGURO-GARANTIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

10.9. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

10.10. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

10.11. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 10.2., é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

10.12. A entrega do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

10.13. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

11.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.1.5. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.1.6. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.2.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.2.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior de 30 (trinta) minutos, iniciados após a etapa de aceitação das propostas e habilitação.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bllcompras.com, bem como nos processos físicos na sede da Prefeitura e ainda, disponibilizados no E-TCM, na forma da legislação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4.2.1. ***Nota explicativa:*** *O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021. Deve-se fixar o*

percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 13.1.4 a 13.1.8. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro,

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10.1. ***Nota explicativa**: Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.*

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14.1. ***Nota explicativa:*** *Conforme estabelece o art. 156, §9º, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.*

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

14.3.1. Diretamente na plataforma do Pregão, no campo apropriado para Impugnação ou esclarecimentos, preferencialmente;

14.3.2. É facultado o envio de Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnação através de e-mail, dirigido aa Pregoeira, por meio do e-mail licitacoes@mulungudomorro.gov.ba.br;

14.3.2.1. No caso de envio por e-mail, a administração não se responsabilizará por extravios, spam e fatos que impossibilite o conhecimento da demanda;

14.3.2.2. Em caso de recepção por e-mail, a administração fará a publicação do recebimento, assim como os atos dele decorrente, disponibilizando na plataforma para o conhecimento dos demais interessados.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

15.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

15.2. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

15.3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.7. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.8. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

15.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.11. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.12. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município, na página eletrônica http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario, e na plataforma onde ocorrerá o certame (https://bllcompras.com).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2. ANEXO I.I - Estudo Técnico Preliminar

16.11.3. ANEXO II – Exigências para Habilitação;

16.11.4. ANEXO III – Modelo de proposta;

16.11.5. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade;

16.11.6. ANEXO V – Declaração Fato Impeditivo/Habilitação;

16.11.7. ANEXO VI – Declaração Arts.5º e 7º da CF/88;

16.11.8. ANEXO VII – Declaração ME/EPP;

16.11.9. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade;

16.11.10. ANEXO IX – Declaração Vínculo;

16.11.11. ANEXO X – Declaração Proposta;

16.11.12. ANEXO XI – Declaração Unificada;

16.11.13. ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preço;

16.11.14. ANEXO XIII – Minuta de Contrato.

Mulungu do Morro – BA, 09 de novembro de 2026.

JÉSSICA BRANDÃO NEVES
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA011410/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos para atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.2. **DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO**

2.2.1. A Administração optou por atribuir caráter sigiloso ao orçamento estimado da presente contratação, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que admite tal medida, desde que justificada, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2.2.2. A adoção do sigilo tem por finalidade evitar que o valor de referência funcione como “preço de ancoragem”, induzindo os licitantes a ofertarem valores próximos ao teto estimado, em vez de apresentarem propostas compatíveis com seus custos reais e com as efetivas condições de mercado.

2.2.3. A medida busca, ainda, estimular a competitividade na fase de lances e ampliar a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, considerando que se trata de Registro de Preços dividido em 10 (dez) lotes, com grande diversidade de itens (mobiliário escolar e administrativo, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos), cujos preços apresentam significativa variação entre fornecedores, conforme evidenciado na pesquisa de preços constante dos autos.

2.2.4. O desconhecimento do valor máximo aceitável pela Administração reduz o risco de conluio e de combinação de preços entre os participantes, dificultando acordos prévios e a coordenação de lances, em consonância com os princípios da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).

2.2.5. O sigilo preserva também a margem de negociação da Agente de Contratação com o licitante melhor classificado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a proposta será negociada sem que o fornecedor tenha conhecimento prévio do valor estimado.

2.2.6. O caráter sigiloso não prejudica a formulação das propostas, pois este Termo de Referência e o Edital divulgam integralmente as especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos, condições de entrega, garantia e demais informações necessárias à participação dos interessados.

2.2.7. O orçamento estimado, a pesquisa de preços e o mapa comparativo permanecem juntados aos autos do processo administrativo e não terão caráter sigiloso para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o valor estimado tornado público imediatamente após o julgamento das propostas.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
	LOTE 01				
1	CONJUNTO ESCOLAR MODELO PADRÃO FNDE CJA06B – AZUL; MESA COM TAMPO E COMPONENTES PRODUZIDOS EM PP (POLIPROPILENO). REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO USINADO EM FORMA RETANGULAR, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA NA MESMA COR DO ASSENTO E ENCOSTO ALTURA - 0,74 CM LARGURA - 0,45CM COMPRIMENTO 0,60CM, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO ESTRUTURA DA MESA CONFECCIONADA EM TUBOS DE 29X58 E PÉS EM TUBO 1.1/2" CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA EM TUBOS ¾ CHAPA 16 TODOS OS COMPONENTES DE AÇO SOLDADOS ATRAVÉS DE SOLDA INDUSTRIAL MIG E TRATAMENTO ATRAVÉS DE BANHOS QUÍMICOS PINTURA EPÓX PÓ. MEDIDAS: ALTURA - 0,86CM ALTURA ASSENTO - 0,45 CM ACABAMENTO COM PONTEIRAS. • CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. O ITEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14006:2008 – MÓVEIS ESCOLARES, GARANTINDO QUALIDADE E SEGURANÇA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	CJ	900	Sigiloso	Sigiloso
2	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO CJA-01 É COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF COM ESPESSURA DE 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA 0,8MM DE ESPESSURA NA COR CINZA, ACABAMENTO TEXTURIZADO E CANTOS ARREDONDADOS; BORDAS RETAS, COM PERFIL DE ACABAMENTO 3,0MM DE ESPESSURA, CONTENDO RAIO DA BORDA 2,5MM, A QUENTE NA MESMA COR DO TAMPO; APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10. DIMENSÕES ACABADAS DO TAMPO 600MM (LARGURA) X 450MM (COMPRIMENTO) (TOLERÂNCIA DE +OU- 2MM), ALTURA DA MESA 464MM (TOLERÂNCIA DE +OU- 6MM). ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75MM (1 1/4") EM CHAPA 16 (1,5MM). PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38MM (1 1/2") EM CHAPA 16 (1,5MM). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA E PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0MM, COMPRIMENTO 47MM (+OU- 2MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. FIXAÇÃO DAS SAPATAS AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS E FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E PIGMENTADOS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7MM EM CHAPA 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8MM E COMPRIMENTO 12MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS E FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO NAS PARTES METÁLICAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER,	CJ	500	Sigiloso	Sigiloso

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
	ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS NA COR CINZA. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 260MM (TOLERÂNCIA DE +OU- 10MM); ENCOSTO: LARGURA 336MM; ALTURA 168MM. ASSENTO: LARGURA 340MM; PROFUNDIDADE 260MM. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DA UNIÃO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.				
3	CONJUNTO ESCOLAR CJA 04: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 15MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0MM DE Ø X 45MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ¼" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-04 (L X P X A) 600 X 450 X 644 MM. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-04 ENCOSTO 396 X 198 ASSENTO 400 X 350 ALTURA ATÉ O ASSENTO 380 MM	CJ	500	Sigiloso	Sigiloso
4	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA (DE ALTO IMPACTO) COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL PARA CRIANÇAS DE 04 A 05 ANOS. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 06 (SEIS) MESAS; TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO APROXIMADAMENTE 660MM X 240MM X 440MM. ESTRUTURA DA MESA FORMADA POR COLUNAS LATERAIS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MMX50MM UNINDO A ESTRUTURA DA BASE DO TAMPO AOS PÉS COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL A EXTREMIDADE DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 330MMX330MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 330MMX160MM, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 5MM. FIXAÇÃO POR MEIO DE BUCHA METÁLICA EMBUTIDA PARA MELHOR RESISTÊNCIA NO ASSENTO, ENCOSTO. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS 20MMX20MM DE INTERLIGAÇÃO ENTRE O ENCOSTO E O ASSENTO. DOIS PARES DE TUBOS 20X50MM PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE O ASSENTO E A BASE DOS PÉS 50 X 30MM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. DUAS BARRAS NA HORIZONTAL DE REFORÇO NO ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7/8 COM ESPESSURA MÍNIMA 1,2MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO 35,0CM. MESA CENTRAL SEXTAVADA, INJETADO EM POLIPROPILENO. TAMPA INJETADA EM RESINA PLÁSTICA, CADA LADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 210MM, COM CAVIDADES PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS. ESTRUTURA COMPOSTA POR TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. ALTURA DO TAMPO DA MESA AO CHÃO DE APROXIMADAMENTE 67,0CM. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	CJ	100	Sigiloso	Sigiloso
5	CONJUNTO REFEITÓRIO TAMANHO INFANTIL SENDO 1 MESA E 2 BANCOS. AMBOS COM ESTRUTURA EM TUBO AÇO INDUSTRIAL 50/30 X 1,2 MM SAE 1005/1020 E TAMPOS EM MDF 18MM REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS E APLICAÇÃO DE SELADORA INCOLOR. ESTRUTURA DA MESA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR BRANCA, COM SAPATAS EM PP MESA MEDINDO 1,85 X 0,60MX0,60 CM DE ALTURA. BANCOS MEDIDAS 1,85 X 0,30 X 0,34 M DE ALTURA, MONTADO SOBRE ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 50/30 X 1,2 MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI CORROSÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A COR BRANCA COM SAPATAS EM POLIPROPILENO. TODAS AS PARTES	CJ	50	Sigiloso	Sigiloso

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
	METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.				
6	CONJUNTO PRE- ESCOLAR INFANTIL (1) MESA E (4) CADEIRAS: MESA CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTI LAMINADA COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 720MMX720MMX550MM, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM FÓRMICA BRANCA, BORDAS EM PVC. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 04 TUBOS RETANGULARES DE APROXIMADAMENTE 30MMX30MM, SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO PARCIALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO RETO DOS PÉS. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 330MMX330MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 330X180MM, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 5MM. FIXAÇÃO POR MEIO DE BUCHA METÁLICA EMBUTIDA PARA MELHOR RESISTÊNCIA NO ASSENTO, ENCOSTO. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS 20MMX20MM DE INTERLIGAÇÃO ENTRE O ENCOSTO E O ASSENTO. DOIS PARES DE TUBOS 20X50MM PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE O ASSENTO E A BASE DOS PÉS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM QUE FAZEM A BASE DO ASSENTO E PÉS. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA: COR DA UNIDADE PADRÃO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	CJ	20	Sigiloso	Sigiloso
7	CONJUNTO REFEITÓRIO TAMANHO ADULTO SENDO 1 MESA E 2 BANCOS. AMBOS COM ESTRUTURA EM TUBO AÇO INDUSTRIAL 50/30 X 1,2 MM SAE 1005/1020 E TAMPOS EM MDF 18MM REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS E APLICAÇÃO DE SELADORA INCOLOR. ESTRUTURA DA MESA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR BRANCA, COM SAPATAS EM PP MESA MEDINDO 2,80X0,60M X0,77 CM DE ALTURA. BANCOS MEDINDO 2,80X0,30XMX0,46CM DE ALTURA, MONTADO SOBRE ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 50/30 X 1,2 MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A COR BRANCA COM SAPATAS EM POLIPROPILENO. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	CJ	50	Sigiloso	Sigiloso
8	CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES ADULTO A MESA DEVE TER CAPACIDADE PARA DEZ LUGARES. DEVE SER COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES EM PLÁSTICO INJETADO DE ENGENHARIA, FORMADO POR MÓDULOS QUE DEVEM SE FIXAR À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO), E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. A MESA DEVE APRESENTAR 820MM DE PROFUNDIDADE, ALTURA IGUAL A 760MM E 2480MM DE COMPRIMENTO. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO DEVEM SER FIXADOS SISTEMAS DE ARTICULAÇÃO SOLDADOS COM CONES DE AÇO 1010/1020, ONDE DEVEM SER ENCAIXADOS OS PÉS DA MESA. ESSES CONES DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO Ø2", COM 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE E RECEBER INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE DEVE FIXAR AS PERNAS SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø1.1/2" COM 0,9MM DE ESPESSURA DE PAREDE ONDE DEVEM POSSUIR O MOVIMENTO DE REBATIMENTO PARA ACONDICIONAMENTO REDUZIDO DAS MESAS DE REFEITÓRIO E QUANDO FOREM UTILIZADAS DEVEM SER ARTICULADAS E TRAVADAS PARA MAIOR ESTABILIDADE EM USO. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ DEVE EXISTIR UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA. A SAPATA É FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS	CJ	50	Sigiloso	Sigiloso

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
	DO SISTEMA EPÓXI PÓ. CADEIRAS: O CONJUNTO DEVE APRESENTAR 10 CADEIRAS QUE DEVEM SER COMPOSTA POR: PÉ: DEVEM SER COMPOSTOS POR COLUNAS FEITAS DE TUBOS OBLONGOS MEDINDO 29 X 58 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM, AS QUAIS SÃO FIXADAS EM SUA EXTREMIDADE SUPERIOR A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 1 PARAFUSO POR COLUNA. JÁ NA EXTREMIDADE INFERIOR DAS COLUNAS SÃO FIXADAS AS BASES DOS PÉS EM FORMATO DE ARCO, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.				
9	CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL A MESA DEVE TER CAPACIDADE PARA DEZ LUGARES. DEVE SER COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES EM PLÁSTICO INJETADO DE ENGENHARIA, FORMADO POR MÓDULOS QUE DEVEM SE FIXAR À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO), E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. A MESA DEVE APRESENTAR 820MM DE PROFUNDIDADE, ALTURA IGUAL A 760MM E 2480MM DE COMPRIMENTO. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO DEVEM SER FIXADOS SISTEMAS DE ARTICULAÇÃO SOLDADOS COM CONES DE AÇO 1010/1020, ONDE DEVEM SER ENCAIXADOS OS PÉS DA MESA. ESSES CONES DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO Ø2", COM 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE E RECEBER INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE DEVE FIXAR AS PERNAS SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø1.1/2" COM 0,9MM DE ESPESSURA DE PAREDE ONDE DEVEM POSSUIR O MOVIMENTO DE REBATIMENTO PARA ACONDICIONAMENTO REDUZIDO DAS MESAS DE REFEITÓRIO E QUANDO FOREM UTILIZADAS DEVEM SER ARTICULADAS E TRAVADAS PARA MAIOR ESTABILIDADE EM USO. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ DEVE EXISTIR UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA. A SAPATA É FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. CADEIRAS: O CONJUNTO DEVE APRESENTAR 10 CADEIRAS QUE DEVEM SER COMPOSTA POR: PÉ: DEVEM SER COMPOSTOS POR COLUNAS FEITAS DE TUBOS OBLONGOS MEDINDO 29 X 58 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM, AS QUAIS SÃO FIXADAS EM SUA EXTREMIDADE SUPERIOR A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 1 PARAFUSO POR COLUNA. JÁ NA EXTREMIDADE INFERIOR DAS COLUNAS SÃO FIXADAS AS BASES DOS PÉS EM FORMATO DE ARCO, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	CJ	50	Sigiloso	Sigiloso
	Valor total do LOTE 01				**Sigiloso**
	LOTE 02				
1	ARMÁRIO HORIZONTAL- ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE MDF, COM ACABAMENTO 2 LISO, BORDAS ARREDONDADAS E PINTURA OU 3 REVESTIMENTO QUE PERMITA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. 4D IMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE 33 CM, 5L ARGURA 90 CM E ALTURA 53,5 CM. ESTRUTURA COM PORTAS DE FECHAMENTO SEGURO (DOBRADIÇAS 6 REFORÇADAS E PUXADORES ERGONÔMICOS), 7P ODENDO CONTER SISTEMA DE TRANCA SIMPLES OU COM CHAVE, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS QUE NÃO PODEM PERMANECER 9 EXPOSTOS, TAIS COMO DOCUMENTOS, FICHAS E PERTENCES PESSOAIS. PRODUTO INDICADO PARA A MBIENTES ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS, G ARANTINDO ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DOS ITENS ACONDICIONADOS. APRESENTAR PRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
2	LONGARINA 3 LUGARES: ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM CURVATURA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO E ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 465MM DE LARGURA, 415MM DE PROFUNDIDADE 5MM DE ESPESSURA E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDO A ESTRUTURA POR MEIO DE 04 (QUATRO) PORCAS (BUCHA AMERICANA ¼"X13MM) PARAFUSADAS E 04 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS ¼"X2.3/4" POR ASSENTO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 449MM APROXIMADAMENTE. ENCOSTO FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460MM DE LARGURA POR 330MM DE ALTURA COM ESPESSURA DE 5MM E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDO A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE EM DUPLA CAVIDADE NA PARTE INFERIOR DO ENCOSTO QUE SE JUNTA A ESTRUTURA METÁLICA, TRAVADO POR DOIS PINOS RETRÁTEIS (PINHEIRINHOS) INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR	UND	25	Sigiloso	Sigiloso

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
	DO ENCOSTO E SEM A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER DE TUBOS AÇO Ø22.20X1.5MM DE ESPESSURA, CURVADO E FURADO PARA ACOPLAR-SE AO ASSENTO E ENCOSTO JUNTANDO- SE COM A ESTRUTURA ONDE SERÃO FIXADAS POR 04 (QUATRO) PARAFUSOS PÉS DA LONGARINA: 02 (DOIS) PÉS, CADA UM, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO DIVIDIDOS EM DUAS PARTES, SUPERIOR E INFERIOR, INDEPENDENTES, TOTALMENTE EM POLIPROPILENO INJETADO, SEM EMENDAS, CADA PEÇA CONTENDO DUAS TRAVESSAS (INFERIOR E SUPERIOR) UNIDAS POR DUAS COLUNAS EM FORMATO CILÍNDRICO, INJETADO SEM EMENDAS, PARA GARANTIR MAIOR RESISTÊNCIA. AS PARTES DEVERÃO SER UNIDAS POR MEIO DE ENCAIXES EM DOIS TUBOS DE AÇO DE Ø38.1X0.9MM FORMANDO UM CONJUNTO DE GRANDE RESISTÊNCIA. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. TODAS AS EXTREMIDADES DOS TUBOS DEVEM RECEBER PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA ACABAMENTO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.				
3	CADEIRA LONGARINA COM EST CROMADA 3 LUGARES - COR BRANCO, MATERIAL DA ESTRUTURA METAL, ALTURA 86,00 CM, LARGURA 177,00 CM, COMPRIMENTO 56,00 CM, PESO DO PRODUTO 25,00 KG, CAPACIDADE DE PESO DE 150 KG. DEVE POSSUIR ASSENTOS E ENCOSTOS ESTOFADOS COM REVESTIMENTO EM COURO PU, OFERECENDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. A BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA, SUPORTANDO ATÉ 150 KG POR ASSENTO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
4	CADEIRA EM POLIPROPILENO (PP) COM ALMOFADA POLIURETANO (PU): ESTRUTURA: POLIPROPILENO RESISTENTE COM ALMOFADA ESTOFADA. MATERIAL DO ASSENTO: POLIPROPILENO. MATERIAL DA ESTRUTURA: POLIPROPILENO, MATERIAL DA ALMOFADA: POLIPROPILENO REVESTIDO EM TECIDO. CAPACIDADE MÁXIMA: 120 KG. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA TOTAL: 77 CM. ALTURA DO CHÃO ATÉ O BRAÇO: 67 CM. ALTURA DO ENCOSTO: 39 CM. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 41 CM. LARGURA. LARGURA DO ASSENTO: 43 CM. LARGURA TOTAL: 58 CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 44 CM. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
5	MESA SIMPLES COM 2 GAVETAS PARA ESCRITÓRIO- GAVETEIRO COM 2 GAVETAS SEM CHAVE PÉS EM TUBO 50X30 COM PINTURA EPÓXI COM PÉS NIVELADORES (CORES DISPONÍVEIS: BRANCO, PRETO, CINZA CRISTAL, CINZA COBALTO E ALUMÍNIO. MEDIDAS: 1,20M DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	30	Sigiloso	Sigiloso
6	MESA DE TRABALHO L: TAMPO EM MDF/MDP MEDINDO APROXIMADAMENTE 1400X1200X750MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, PAINEL FRONTAL MDF, ESPESSURA MÍNIMO DE 1,5MM, COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO PELO TUBO REDONDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 76,2MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X30MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO PARCIALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO RETO DOS PÉS, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR ENCAIXE SEM PARAFUSOS OU REBITES. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
7	CONJUNTO DE MESA DO PROFESSOR: DESCRIÇÃO ° CONJUNTO DO PROFESSOR COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. ° MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BP, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. ° CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • LARGURA: 1200 MM; • PROFUNDIDADE: 650 MM; • ALTURA: 760 MM; • ESPESSURA: 19,4 MM; • TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA. (1,5MM). DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA • LARGURA DO ASSENTO: 400 MM; •	CJ	100	Sigiloso	Sigiloso

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
	PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM; • ESPESSURA DO ASSENTO: 9,7 MM A 12MM; • LARGURA DO ENCOSTO: 396 MM; • ALTURA DO ENCOSTO: 198 MM; • ESPESSURA DO ENCOSTO: 9,6 MM A 12,1 MM;• ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460 MM; • TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1MM PARA ESPESSURA E +/- 10MM PARA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. AS PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.				
8	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR)- MESA INDIVIDUAL ACESSÍVEL, DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NORMAS DE ERGONOMIA E INCLUSÃO, GARANTINDO CONFORTO E AUTONOMIA ÀS PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS. POSSUI TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (0,8 MM), ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, E FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO PARA MAIOR ESTABILIDADE. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. OS CANTOS SÃO ARREDONDADOS, ASSEGURANDO SEGURANÇA DURANTE O USO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 900 MM (COMPRIMENTO) × 600 MM (LARGURA) × 750 MM (ALTURA). O MOBILIÁRIO É ADEQUADO PARA AMBIENTES ESCOLARES INCLUSIVOS, E DEVE ATENDER AOS PRINCÍPIOS DE ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E GARANTINDO CONFORTO E FUNCIONALIDADE PARA ESTUDANTES COM MOBILIDADE REDUZIDA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	5	Sigiloso	Sigiloso
9	MESAS TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, MESA COM 4 DIVISÓRIA MEDINDO 120x60 CM CADA LADO. FABRICADA EM MDF 18MM EM TOM MADEIRADO COM PÉS PAINEL DE MDF ACABAMENTO COM FITAS DE BORDA DO MESMO TOM DO TAMPO, CADA POSSIBILITANDO ENCAIXES ENTRE AS MESAS QUE POSSUEM TECLADO RETRÁTIL E PAR DE GAVETAS ALÉM DE PORTA CPU. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO	UND	60	Sigiloso	Sigiloso
10	COLMEIA ORGANIZADORA MDF- MEDIDAS: 90CM LARGURA X 1,84M ALTURA X 30CM PROFUNDIDADE MEDIDAS NICHOS: 28CM LARGURA X 34CM ALTURA X 27CM PROFUNDIDADE MATERIAL: MDF 15MM E MDF 3MM COR: BRANCO. PARA GARANTIR A QUALIDADE DO MATERIAL, O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA READEQUADA DE PREÇO, CERTIFICADO E/OU LAUDOS DE ACORDO COM AS SEGUINTES NORMAS; SUBSTRATO: CERTIFICAMOS QUE A ESPECIFICAÇÃO DO SUBSTRATO E AS METODOLOGIAS ADOTADAS PARA VERIFICAÇÃO DOS VALORES ATENDEM A NBR 14810- 2:2013 E NBR 15316-2:2015. ACABAMENTO SUPERFICIAL: CERTIFICAMOS QUE A ESPECIFICAÇÃO DO ACABAMENTO SUPERFICIAL E AS METODOLOGIAS ADOTADAS PARA VERIFICAÇÃO DOS VALORES ATENDEM A NBR15761:2009 E FSC MANEJO DE REFLORESTAMENTO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
11	CADEIRA EXECUTIVA BASE TRAPÉZIO: CADEIRA EXECUTIVA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PERTENCENTE À LINHA ROBUST, PROJETADA PARA OFERECER CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE. POSSUI ESTRUTURA METÁLICA COM BASE FIXA TIPO TRAPÉZIO (MODELO SKY) E ESPUMA ANATÔMICA INJETADA NO ASSENTO E ENCOSTO, COM ESPESSURA DE 45 MM, PROPORCIONANDO EXCELENTE SUSTENTAÇÃO E CONFORTO LOMBAR. O ENCOSTO ANATÔMICO ABRANGE TODA A REGIÃO DAS COSTAS E LOMBAR, FAVORECENDO A POSTURA ADEQUADA DURANTE O USO PROLONGADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTRUTURA: BASE METÁLICA FIXA TIPO TRAPÉZIO; ESPUMA: ANATÔMICA INJETADA, COM ESPESSURA DE 45MM NO ASSENTO E ENCOSTO; ASSENTO: LARGURA 48 CM X PROFUNDIDADE 41,5 CM; ENCOSTO: LARGURA 43 CM X ALTURA 37 CM; ALTURA DO ASSENTO: 50 CM; REVESTIMENTO: TECIDO OU COURVIN (VINIL) DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PESO SUPORTADO: ATÉ 120 KG; ACABAMENTOS: TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ NA COR PRETA; PRODUTO ENTREGUE MONTADO. PARA GARANTIR A	UND	350	Sigiloso	Sigiloso

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
	QUALIDADE DO MATERIAL, APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.				
12	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE ERGONÔMICA COM ENCOSTO RECLINÁVEL COM TRAVA + SUPORTE DE LOMBAR AJUSTÁVEL + APOIO DE BRAÇOS AJUSTÁVEIS COM REVESTIMENTO PU + AJUSTE DE ALTURA COM AMORTECIMENTO A GÁS + RODÍZIOS ANTI-RISCO + BASE EM NYLON + TELA MESH RESPIRÁVEL. PESO MÁXIMO RECOMENDADO, 100KG. ALTURA APROX. MIN/MAX DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 46CM/56CM ALTURA APROX. MIN/MAX DO APOIO DE BRAÇO ATÉ O CHÃO: 62CM/72CM LARGURA DO ASSENTO: 49,5CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 50CM ESPESSURA DO ASSENTO: 9CM ALTURA DO ENCOSTO: 53CM LARGURA DO ENCOSTO: 51CM LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 64CM ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 107CM TAMANHO DA BASE: 320MM. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	150	Sigiloso	Sigiloso
	Valor total do LOTE 02				**Sigiloso**
	LOTE 03				
1	ESTANTE INFANTIL TEMÁTICA COM RODÍZIOS – MÓVEL EDUCATIVO DESTINADO À ORGANIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS EM SALAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FAVORECENDO O ACESSO DAS CRIANÇAS AOS RECURSOS DE LEITURA DE FORMA LÚDICA E SEGURA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA DENSIDADE, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PARA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA; LATERAIS COM DESIGN TEMÁTICO INFANTIL, EM FORMATO DECORATIVO E APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO COM ESTAMPAS VARIADAS: DE LEÃO, GIRAFA, OVELHA, PANDA, SAPO, ONÇA ETC; EQUIPADO COM RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO E O DESLOCAMENTO DO MOBILIÁRIO NO AMBIENTE ESCOLAR; SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL LIMPEZA, COM CANTOS ARREDONDADOS PARA EVITAR ACIDENTES; DIMENSÕES APROXIMADAS: 70 CM (LARGURA) × 43 CM (PROFUNDIDADE) × 100 CM (ALTURA); ACABAMENTO EM PINTURA ATÓXICA E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO; GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O MÓVEL APRESENTA ESTÉTICA LÚDICA E FUNCIONALIDADE PEDAGÓGICA, CONTRIBUINDO PARA A AMBIENTAÇÃO ACOLHEDORA E ESTIMULANTE DAS SALAS DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, INCENTIVANDO A AUTONOMIA E O INTERESSE DAS CRIANÇAS PELA LEITURA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
2	PUFF CUBO. ASSENTO INDIVIDUAL EM FORMATO CÚBICO, DESTINADO A AMBIENTES ESCOLARES E ESPAÇOS DE LEITURA, OFERECENDO CONFORTO, PRATICIDADE E VERSATILIDADE NA COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES PEDAGÓGICOS. ESTRUTURA INTERNA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA; ENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA, PROPORCIONANDO CONFORTO E DURABILIDADE; REVESTIMENTO EM COURINO SINTÉTICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS NOS TONS PASTÉIS; BASE COM APOIOS PLÁSTICOS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO ESTABILIDADE E PROTEÇÃO AO PISO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 460 MM (ALTURA) × 450 MM (LARGURA) × 450 MM (PROFUNDIDADE); ACABAMENTO ARREDONDADO, SEM ARESTAS OU QUINAS VIVAS, ADEQUADO AO USO INFANTIL; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O MOBILIÁRIO DEVE APRESENTAR DESIGN FUNCIONAL E ERGONÔMICO, IDEAL PARA O USO EM SALAS DE AULA, ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA E ÁREAS DE LEITURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROMOVENDO CONFORTO, SEGURANÇA E AMBIENTAÇÃO ACOLHEDORA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
3	CAMA EMPILHÁVEL - CAMINHA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ERNET 104 COM LARGURA APROXIMADA DE 700 MM. LONA EM LAMINADO PVC PERFURADO (SANET) MATERIAL QUE PERMITE A PASSAGEM DE VENTO, MATERIAL DE ALTA CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA, O QUE A TORNA UM PRODUTO SEGURO E DE EXTENSA DURABILIDADE. CONTA COM UMA CAMADA DE VERNIZ RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS, O QUE EVITA O SEU DESGASTE. OUTRO FATOR IMPORTANTE É O SEU FÁCIL MANEJO, QUE FACILITA A SUA MONTAGEM SUPORTA O PESO DE ATÉ 140 KG. A LONA É BEM FÁCIL DE ENCAIXAR COM VELCRO, FACILITANDO A LIMPEZA DA CAMINHA. ACOMPANHAM 04 PEZINHOS FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, E 04 BARRAS DE ALUMÍNIO E LONA SANET. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO MEDIDAS APROXIMADAS MONTADO: COMPRIMENTO: 1.240 MM X LARGURA: 550 MM X ALTURA: 140 MM CERTIFICADO PELO INMETRO MEDIDAS APROXIMADAS MONTADO: COMPRIMENTO: 1.240 MM X LARGURA: 550 MM X ALTURA: 140 MM O ITEM DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 300 . APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	150	Sigiloso	Sigiloso
4	MÓDULO GUARDA BRINQUEDOS COM CARRINHO- O MÓDULO GUARDA-BRINQUEDOS COM CARRINHO É UM MOBILIÁRIO FUNCIONAL DESTINADO À ORGANIZAÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS LÚDICOS EM AMBIENTES	UND	30	Sigiloso	Sigiloso

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
	ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DAS CRIANÇAS E PARA A MANUTENÇÃO DA ORDEM NOS ESPAÇOS PEDAGÓGICOS. O CONJUNTO É COMPOSTO POR UMA ESTANTE SUPERIOR E UM CARRINHO INFERIOR COM RODÍZIOS, QUE PERMITE FÁCIL MOVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA O USO INFANTIL. A ESTRUTURA DO MÓVEL É CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA CONTRA LASCAS E DESGASTES. O MÓDULO APRESENTA DESIGN ERGONÔMICO E CANTOS ARREDONDADOS, VISANDO A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS DURANTE O MANUSEIO. O CARRINHO INFERIOR REMOVÍVEL POSSUI RODÍZIOS QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO, PERMITINDO QUE O MOBILIÁRIO SEJA UTILIZADO DE FORMA DINÂMICA E ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES ATIVIDADES ESCOLARES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ESTANTE: 84 CM (LARGURA) X 45 CM (PROFUNDIDADE) X 96 CM (ALTURA); CARRINHO: 78 CM (LARGURA) X 43 CM (PROFUNDIDADE) X 42 CM (ALTURA). O MÓVEL DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM E KIT DE FERRAGENS, CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. PARA GARANTIR A QUALIDADE DO MATERIAL, O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA READEQUADA DE PREÇO, CERTIFICADO E/OU LAUDOS DE ACORDO COM AS SEGUINTES NORMAS; NBR 16.332:2014 – MÓVEIS DE MADEIRA – FITA DE BORDO E SUAS APLICAÇÕES – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. SUBSTRATO: CERTIFICAMOS QUE A ESPECIFICAÇÃO DO SUBSTRATO E AS METODOLOGIAS ADOTADAS PARA VERIFICAÇÃO DOS VALORES ATENDEM A NBR 14810-2:2013 E NBR 15316- 2:2015. ACABAMENTO SUPERFICIAL: CERTIFICAMOS QUE A ESPECIFICAÇÃO DO ACABAMENTO SUPERFICIAL E AS METODOLOGIAS ADOTADAS PARA VERIFICAÇÃO DOS VALORES ATENDEM A NBR15761:2009 E FSC MANEJO DE REFLORESTAMENTO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.				
5	PUFF PÊRA EM COURINO (COM ENCHIMENTO INCLUSO) - O PUFF PÊRA EM COURINO APRESENTA DESIGN ERGONÔMICO E VERSÁTIL. CONFECCIONADO EM CORINO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR, POSSUI COSTURA DUPLA REFORÇADA COM LINHA DE NYLON, QUE CONFERE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. A CAPA CONTA COM ZÍPER NA BASE, QUE PERMITE FÁCIL ACESSO PARA COLOCAÇÃO, REMOÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO ENCHIMENTO (INCLUSO), O QUAL PODE COMPORTAR ATÉ 350 LITROS DE MATERIAL, COMO FLOCOS DE ISOPOR OU ESPUMA. SUAS DIMENSÕES SÃO APROXIMADAMENTE 1,00 M DE ALTURA E 80 CM DE LARGURA, COM PESO MÉDIO DE 3 KG QUANDO PREENCHIDO, SUPORTANDO CARGA DE ATÉ 120 KG. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
	Valor total do LOTE 03				**Sigiloso**
	LOTE 04				
1	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200 X 3000 DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; · LARGURA: 3000 MM +/- 10 MM; · ESPESSURA: 17MM. CARACTERÍSTICAS · RESISTENTE A MANCHAS; · MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; · CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO; SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. O ITEM DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14006:2008. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
2	QUADRO DE AVISO CORTIÇA -MEDIDAS: 120CM (COMPRIMENTO) X 60CM (ALTURA) - MATERIAIS: MADEIRA PINUS, MDF, CORTIÇA E PLÁSTICO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
3	QUADRO PANORÂMICO LOUSA: QUADRO PANORÂMICO MEDIDA APROXIMADA 3,00 X 1,20 X 20 EM COMPENSADO DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA COM CURVATURA EM ÂNGULO DE 30° COM FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL EM COMPENSADO DE NO MÍNIMO 4MM. NAS LATERAIS FECHADO EM MDF ESPESSURA MÍNIMA 18MM, REVESTIDO NAS LATERAIS EM FÓRMICA BRANCO BRILHO E NA PARTE FRONTAL EM LOUSA BRANCA BRILHANTE FIXADA AMBAS AS PARTES COM COLA DE CONTATO DE ALTA RESISTÊNCIA. O QUADRO DEVERÁ CONTER ESTRUTURA COMO MOLDURA EM METALON, 20X40CM EM AÇO PARA REFORÇO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
	Valor total do LOTE 04				**Sigiloso**
	LOTE 05				
1	ARMÁRIO COZINHA COMPLETA EM AÇO 13 PORTAS 2 GAVETAS BRANCO: MEDIDAS: [A] = 195 CM [L] = 200,7 CM [P] = 50 CM ARMÁRIO COZINHA COMPLETA TARSILA 13 PORTAS 2 GAVETAS NA COR: BRANCO, COM 8 PÉS DE APOIO DE PLÁSTICO E REGULÁVEL.CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS. ESTRUTURA EM AÇO COM: PORTAS: 13, GAVETAS: 2, PRATELEIRAS: 11. ITENS INCLUSOS: 1 PANELEIRO COM VIDRO, 1 ARMÁRIO TRIPLO, 1 BALCÃO DE 1,20M E 1 ARMÁRIO DE GELADEIRA. PESO: 78,59KG. SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM	UND	10	Sigiloso	Sigiloso

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
	TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.				
	Valor total do LOTE 05				**Sigiloso**
	LOTE 06				
1	PURIFICADOR DE ÁGUA DE MESA OU PAREDE - DESCRIÇÃO TÉCNICA: NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE DUPLA FILTRAÇÃO E REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA. O EQUIPAMENTO PROPORCIONA ÁGUA PURA E CRISTALINA, LIVRE DE CLORO, ODORES E IMPUREZAS, ATRAVÉS DE ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO (MELT BLOWN) QUE RETÉM PARTÍCULAS MAIORES QUE 5 MICRA E DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, RESPONSÁVEL PELA REDUÇÃO DE CLORO LIVRE E ELIMINAÇÃO DE ODORES E SABORES. POSSUI RESERVATÓRIO HERMÉTICO, QUE IMPEDE A CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA PURIFICADA COM O AR AMBIENTE, GARANTINDO SEGURANÇA SANITÁRIA E QUALIDADE NA DISTRIBUIÇÃO. SEU SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR ASSEGURA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ALTA EFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE DE ATENDER EM MÉDIA 15 PESSOAS POR HORA. APRESENTA DESIGN MODERNO E COMPACTO, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA OU PAREDE, COM PINGADEIRA E BICO REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E O ENCHIMENTO DE RECIPIENTES GRANDES, COMO GARRAFAS E JARRAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: COR: BRANCO (PAINEL E GABINETE METÁLICO) CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: 2,0 LITROS, ÁGUA GELADA SUFICIENTE PARA ATENDER EM MÉDIA: 15 PESSOAS P/ HORA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 2,2 LITROS/HORA (AMBIENTE A 32°C / ÁGUA A 27°C). TEMPERATURA MÉDIA DA ÁGUA GELADA: 8°C. TEMPERATURA AMBIENTE MÍNIMA E MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 5°C A 42°C. PRESSÃO MÍNIMA E MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 3 A 40 MCA (0,029 A 0,392 MPA). PRESSÃO NOMINAL: 0,196 MPA (20 MCA). VAZÃO MÁXIMA RECOMENDADA: 0,75 L/MIN. VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: ATÉ 4.000 LITROS (EQUIVALENTE A 9–12 MESES). TENSÃO: 127V OU 220V – 60HZ. CONSUMO: 100 W. PESO: 12 KG MATERIAIS: GABINETE METÁLICO, POLIPROPILENO, TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, POLIACETAL E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL. TIPO: APARELHO PARA PONTO DE USO (POU). DIMENSÕES: ALTURA: 39,5 CM. LARGURA: 30,5 CM. PROFUNDIDADE: 37,0 CM. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	30	Sigiloso	Sigiloso
2	AR CONDICIONADO SPLIT ECO INVERTER II WI-FI 30000 BTUS FRIO 220V AR CONDICIONADO SPLIT ECO INVERTER II WI-FI 30000 BTUS FRIO 220V. COM MOVIMENTO DAS ALETAS VARIÁVEL, ESSE SISTEMA PROPORCIONA UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR. EQUIPADO COM UM FILTRO DE ÍONS DE PRATA E FILTRO IONIZADOR ATIVO, O ECO II COMBATE ATIVAMENTE BACTÉRIAS, VÍRUS, ÁCAROS E FUNGOS. ALÉM DISSO, AS FUNÇÕES AVANÇADAS INCLUEM WI-FI INTEGRADO PARA CONTROLE REMOTO VIA APLICATIVO AC ELGIN AIR, TIMER, AUTO RESTART, FUNÇÃO CONFORTO, AUTO LIMPEZA, DISPLAY INVISÍVEL PARA MAIOR CONFORTO NOTURNO E UM CONTROLE REMOTO SEM FIO ILUMINADO. CERTIFICADO COMO CLASSE A PELO INMETRO E COM SELO PROCEL, O ECO INVERTER II CONTRIBUI PARA A ECONOMIA DE ENERGIA E É AMIGÁVEL AO MEIO AMBIENTE, POIS UTILIZA O GÁS ECOLÓGICO R32, QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO E POSSUI BAIXO POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL. O CONTROLE INTELIGENTE PERMITE AJUSTAR A TEMPERATURA, LIGAR OU DESLIGAR O APARELHO REMOTAMENTE, INCLUSIVE POR COMANDOS DE VOZ COM A ALEXA E O GOOGLE ASSISTENTE. A QUALIDADE DO AR É ASSEGURADA PELO FILTRO SUPERIOR DE ALTA CAPACIDADE DE FILTRAGEM, QUE É FACILMENTE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - VOLTAGEM: 220V - TIPO: INVERTER - CICLO: FRIO - COR: BRANCO - CAPACIDADE: 30.000 BTUS - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A - GÁS REFRIGERANTE: R32 - CONSUMO DE ENERGIA: 1.035KWH POR ANO - MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE - NÍVEL DE RUÍDO DB EVAPORADORA: 50 - NÍVEL DE RUÍDO DB CONDENSADORA: 59 - VAZÃO M3H: 1.090,12 - MOVIMENTO DAS ALETAS: VARIÁVEL - FILTRO: FILTRO DE ÍONS DE PRATA E UM FILTRO IONIZADOR ATIVO - FUNÇÕES: WI-FI, TIMER, AUTO RESTART, FUNÇÃO CONFORTO, AUTO LIMPEZA, DISPLAY INVISÍVEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO - DIMENSÕES DA UNIDADE INTERNA: 109 L X 32 A X 22,5 P CM - DIMENSÕES DA UNIDADE EXTERNA: 92,5 L X 70,5 A X 34,5 P CM - PESO LÍQUIDO UNIDADE INTERNA: 13,8 KG - PESO LÍQUIDO UNIDADE. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
3	BATEDEIRA PLANETÁRIA 18 LITROS 6 VELOCIDADES INDUSTRIAL. EQUIPAMENTO DE ACORDO COM A PORTARIA 371/09 DO INMETRO, A BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL DE 18 LITROS É IDEAL PARA PADARIAS, SUPERMERCADOS, RESTAURANTES E COMÉRCIOS ONDE O USO DE BATEDEIRA PARA FAZER AS COMIDAS É INDISPENSÁVEL. ESSA BATEDEIRA INDUSTRIAL POSSUI INTERFACE DE SEGURANÇA QUE EFETUA	UND	10	Sigiloso	Sigiloso

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
	O MONITORAMENTO DOS BOTÕES E PROTEÇÃO ALÉM DE POSSUIR PROTEÇÃO MÓVEL INTERTRAVADA QUE IMPEDE O ACESSO À ÁREA DO BATEDOR PARANDO A MÁQUINA AO SER ABERTA. ESSA MÁQUINA DE BATER INDUSTRIAL É FABRICADA COM CORPO EM AÇO SAE 1010/1020 COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, TACHO ESTAMPADO EM AÇO INOXIDÁVEL 304 EQUIPADO COM SENSOR MAGNÉTICO E BATEDORES EM ALUMÍNIO ESPECIAIS PARA CADA FUNÇÃO. COM SEIS VELOCIDADES, A BATEDEIRA PLANETÁRIA DE 18 LITROS POSSUI TAMPA SUPERIOR EM ABS E MOTOR MONOFÁSICO COM OPÇÃO DE TENSÃO DE 127V E 220V. PESO DO PRODUTO 132 KG. CONSUMO: 0,65 KW/H EQUIPAMENTO DE ACORDO COM PORTARIA 371/09 DO INMETRO COM SELO DE CONFORMIDADE INTERFACE DE SEGURANÇA DOS BOTÕES DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÕES MÓVEIS CORPO CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/1020 COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA TACHO ESTAMPADO EM AÇO INOXIDÁVEL 304 BATEDOR EM ALUMÍNIO ESPECIAL PARA CADA FUNÇÃO (GARFO, RAQUETE E GLOBO) SEIS VELOCIDADES TAMPA SUPERIOR EM ABS PESO: 132 KG VELOCIDADE DOS BATEDORES (RPM) 1 - 49 2 - 53 3 - 68 4 - 83 5 - 98 6 - 115 MEDIDA ALTURA: 1525 MM ALTURA BANCADA DE APOIO: 915 MM LARGURA TOTAL: 1185 MM PROFUNDIDADE TOTAL: 1075 MM. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.				
4	BATEDEIRA PLANETÁRIA: USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, IDEAL PARA O PREPARO DE MASSAS, CREMES E MISTURAS DIVERSAS EM COZINHAS ESCOLARES. COM POTÊNCIA DE 750 W E FREQUÊNCIA DE 60 HZ, A BATEDEIRA POSSUI SISTEMA PLANETÁRIO DE MISTURA, QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA E HOMOGENEIDADE NO PREPARO DOS ALIMENTOS. APRESENTA DESIGN ROBUSTO E MODERNO NA COR PRETA, COM ESTRUTURA DESMONTÁVEL, FACILITANDO A LIMPEZA E A MANUTENÇÃO. CONTA COM 8 VELOCIDADES AJUSTÁVEIS. ACOMPANHA TIGELA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ALÉM DE TAMPA ANTI-RESPINGOS. INCLUI AINDA TRÊS BATEDORES INTERCAMBIÁVEIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR: PRETO. POTÊNCIA: 750 W. FREQUÊNCIA: 60 HZ.TIPO: PLANETÁRIA, COM PEDESTAL.VELOCIDADES: 8. CAPACIDADE DA TIGELA: 5L. MATERIAL DA TIGELA: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL DOS BATEDORES: ALUMÍNIO QUANTIDADE DE TIGELAS: 1. ACESSÓRIOS INCLUSOS: BATEDOR GANCHO, BATEDOR PLANO, BATEDOR ELÍPTICO E TAMPA ANTI-RESPINGOS. FUNÇÕES: BATER, AMASSAR E MISTURAR. COM TIGELA ROTATIVA: SIM. COM BOTÃO EJETOR: SIM. USO RECOMENDADO: DOMÉSTICO/INSTITUCIONAL. GARANTIA: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
5	VENTILADOR DE COLUNA, PRETO DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE 50 CM, COM 3 PÁS PLÁSTICAS, GRADE PROTETORA METÁLICA, CONTROLE DE OSCILAÇÃO, COLUNA REGULÁVEL, ALTURA MÁXIMA 180CM, ALTURA MÍNIMA 130CM, TENSÃO 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	30	Sigiloso	Sigiloso
6	FOGÃO INDUSTRIAL - FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 4 BOCAS COM FORNO A GÁS; PRETO; GRADES DE FERRO FUNDIDO; DIMENSÕES: 74 CM DE LARGURA, 80CM DE ALTURA E 83 CM DE PROFUNDIDADE; MODELO: 4 BOCAS COM FORNO; TIPO DE MONTAGEM: DE PISO; ESPECIFICAÇÕES DO FORNO: TIPO DE PORTA DO FORNO CEGA; CAPACIDADE EM VOLUME DO FORNO 87 L; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: GÁS; QUANTIDADE DE QUEIMADORES: 4; MATERIAL DAS TREMPES: FERRO FUNDIDO; PESO E DIMENSÕES ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 80 CM X 74 CM X 83 CM. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	15	Sigiloso	Sigiloso
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL, 220 V, POTÊNCIA DE 800W, ALTA ROTAÇÃO 18.000 RPM UN 86 21 41 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL BIVOLT, POTÊNCIA DE 700 -800W. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	15	Sigiloso	Sigiloso
8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL, 220 V, POTÊNCIA DE 800W, ALTA ROTAÇÃO 18.000 RPM UN 86 21 41 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL BIVOLT, POTÊNCIA DE 700 -800W. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	5	Sigiloso	Sigiloso
9	MICROONDAS 34L- MICRO-ONDAS DE BANCADA COM CAPACIDADE TOTAL DE 34 LITROS, COR BRANCA, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES RESIDENCIAIS E COLETIVOS. APRESENTA DESIGN MODERNO COM PUXADOR EMBUTIDO NA COR PRATA E PAINEL DIGITAL DE FÁCIL OPERAÇÃO. POSSUI PRATO GIRATÓRIO DE 32,5 CM DE DIÂMETRO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO CALOR E PREPARO UNIFORME DOS ALIMENTOS. POTÊNCIA E EFICIÊNCIA: POTÊNCIA: 1400 W. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A. VOLTAGEM: 220V. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0,01 KWH/MÊS. O PAINEL DIGITAL DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO FINAL DO USO, GARANTINDO ECONOMIA DE ENERGIA. FUNÇÕES E PROGRAMAS:10 NÍVEIS DE POTÊNCIA: PERMITE COZINHAR DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS COM DIFERENTES AJUSTES DE POTÊNCIA.	UND	15	Sigiloso	Sigiloso

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
	RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS: TIRA ODOR, DESCONGELAR, MENU KIDS, MENU LIGHT. MENU KIDS: MENU DIA A DIA. FUNÇÃO MUDO: SILENCIA O "BIP" DO APARELHO. TECLA INÍCIO/+30S E TECLA PORÇÃO: AJUSTE RÁPIDO DE TEMPO E QUANTIDADE DE ALIMENTO. FUNÇÕES ADICIONAIS: RELÓGIO DIGITAL AJUSTÁVEL E TRAVA DE SEGURANÇA INFANTIL. DIMENSÕES E PESO: PRODUTO: LARGURA 53,9 CM X ALTURA 30 CM X PROFUNDIDADE 42,4 CM. PRODUTO COM EMBALAGEM: LARGURA 53,9 CM X ALTURA 30 CM X PROFUNDIDADE 42,4 CM. PESO DO PRODUTO: 16 KG. PESO COM EMBALAGEM: 17,7 KG. CERTIFICAÇÃO E GARANTIA: CERTIFICADO INMETRO: BRA 17/10317. FREQUÊNCIA: 60 HZ. GARANTIA: 1 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL + 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL DO FABRICANTE). APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.				
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 25 LITROS É IDEAL PARA LOCAIS COM MÉDIO FLUXO DE PESSOAS, ELE COMBINA GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA COM UMA PODEROSA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO. AQUI ESTÃO ALGUMAS CARACTERÍSTICAS COMUNS: - ESTRUTURA: FEITA EM AÇO INOX 430, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. - RESERVATÓRIO: EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS. - REFRIGERAÇÃO: UTILIZA GÁS ECOLÓGICO R134A E UM COMPRESSOR EFICIENTE. - TERMOSTATO: COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA. - TORNEIRAS: PODE TER TORNEIRAS PARA ÁGUA GELADA E NATURAL, OU JATO. - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: PODE ATENDER ATÉ 60 PESSOAS POR HORA, CONSIDERANDO UM CONSUMO MÉDIO DE 200 ML POR PESSOA. - DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 131 CM DE ALTURA, 33 CM DE LARGURA E 58 CM DE PROFUNDIDADE. - PESO: CERCA DE 17 KG SEM EMBALAGEM. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO;	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA – CAPACIDADE 200 LITROS – 3 TORNEIRAS – BASE INOX. EQUIPAMENTO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL REFRIGERADA, IDEAL PARA AMBIENTES COLETIVOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA; CAPACIDADE: 100 LITROS; QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 3 (FLUXO CONTÍNUO DE ÁGUA); SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO; FAIXA DE TEMPERATURA: MÍNIMA DE 4 °C E MÁXIMA DE 25 °C; REVESTIMENTO EXTERNO E APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX; RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIPROPILENO (PP), COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; TOMADA TRIPOLAR CONFORME NORMA ABNT NBR 60335-1; GÁS ECOLÓGICO R134A (NÃO AGRESSIVO À CAMADA DE OZÔNIO); AJUSTE DE ATÉ 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA; ACOMPANHA FILTRO DE ÁGUA; TENSÃO: 220V; ALTURA APROXIMADA DO PISO AO BICO DA TORNEIRA: 80 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS (C × A × P): 77 CM × 135 CM × 75 CM; RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE: SUBSTITUIÇÃO DO REFIL/FILTRO A CADA 6 MESES, CONFORME USO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
12	FREEZER HORIZONTAL, DUAS PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 414 LITROS, MODOS FREEZER E REFRIGERADOR, DEGELO MANUAL, CONTROLE DE TEMPERATURA, MATERIAL INTERNO EM LIGA METÁLICA, DRENO FRONTA, PÉS COM RODÍZIOS, EFICIÊNCIA ENERGÊTICA: A, POTÊNCIA 120W, TENSÃO 220V, GARANTIA MÍNIMA NACIONAL DE 12 MESES. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	65	Sigiloso	Sigiloso
13	REFRIGERADOR DUPLEX 442 LITROS FROST FREE ,; LIVRE DE GELO, COR BRANCA. 220 VOLTS SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	52	Sigiloso	Sigiloso
	Valor total do LOTE 06				**Sigiloso**
	LOTE 07				
1	ARMÁRIO ARQUIVO ALTURA: 1,33M X LARGURA: 0,46M X PROFUNDIDADE: 0,49M X CHAPA: 26 X CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG X CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: 40KG O ARQUIVO DE AÇO É FORNECIDO COM 02 (DUAS) CHAVES. POSSUI 04 GAVETAS. DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA* DE MIOLO. SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
2	PRATELEIRA INDUSTRIAL- PRATELEIRA GRANDE INDUSTRIAL ATÉ 1000KG 200X120X60CM. ALTURA: 2,00M, LARGURA: 1,20M, PROFUNDIDADE: 0,60M CAPACIDADE: 250KG POR NÍVEL -MINI PORTA PALLET COM 4 NÍVEIS - TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI	UND	10	Sigiloso	Sigiloso

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
	PÓ. COR BRANCO SEM PLANOS -SUPORTA ATÉ 250KG TOTALIZANDO 1000KG - ACOMPANHA : 02 PARES DE COLUNAS E SAPATAS (MPP LATERAL) + 4 PARES LONGARINA (MPP LONGARINA) + PINOS E PARAFUSOS P/ MONTAGEM. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.				
3	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS MULTIUSO ORGANIZADOR ESCRITÓRIO 3 PRATELEIRAS EA303 QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 03 QUANTIDADE DE PORTAS: 02 CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM) DIMENSÕES (ALP/CM): 150 X 75 X 32 PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI PESO SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA CONTEÚDO DA EMBALAGEM. 02 PORTAS/ 03 PRATELEIRAS/01 BASE/01 TETO/02 FUNDOS/ 02 LATERAIS/02 TRAVAS/ 01 PERFIL PVC/04 PÉS NIVELADORES + SAPATAS/01 KIT DE ACESSÓRIOS COMPLETO/01 MANUAL DE MONTAGEM. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
4	ARQUIVO 05 GAVETAS CHAPA 26 5 GAVETAS – SENDO 2 PARA FICHAS E 3 PARA PASTA SUSPENSA GAVETAS COM CORREDIÇAS EM PATINS DE NYLON OU TRILHO TELESCÓPICO CAPACIDADE MÉDIA DE 35 KG POR GAVETA FECHADURA COM CHAVE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS OPÇÕES DE COR: BRANCO – CINZA – MÁRMORE – BEGE – AMARELO – LARANJA – VERMELHO – ROSA – LILÁS – VERDE PANTONE – VERDE OLIVA – AZUL – PRETO DIMENSÕES: 1330 X 490 X 710MM (A X L X P) APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	35	Sigiloso	Sigiloso
5	ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS GRANDES PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS NR-18 E NR-24, TOTALMENTE MONTÁVEL, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS • ESTRUTURA CHAPA #26 (0,45MM) • 8 PORTAS COM 1 VENEZIANA POR PORTA PARA VENTILAÇÃO • SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS, ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO OU *FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES (PREÇO SOB CONSULTA). • ITENS DE SÉRIE: o 10 PÉS REGULÁVEIS EM PVC; o PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL; o PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS CORES. o ALTURA1930 MM o LARGURA 1380 MM PROF 400 MM	UND	27	Sigiloso	Sigiloso
6	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES (LOCKER) DE AÇO 20 PORTAS- DESCRIÇÃO: ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES TIPO LOCKER, COM 20 PORTAS INDIVIDUAIS TIPO BATER, FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM ESTRUTURA MONTÁVEL POR SISTEMA DE ENCAIXE, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS. PRODUZIDO EM CHAPAS Nº 24 E Nº 26 (0,60 MM E 0,45 MM), COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA COM PORTAS EM CORES VARIADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DEMANDANTE E BRILHO SEMI-FOSCO. CADA PORTA POSSUI ESTAMPOS CIRCULARES EM FORMAÇÃO TRIANGULAR PARA VENTILAÇÃO E FECHAMENTO COM VARÃO DE TRÊS PONTOS, POR MEIO DE PITÃO PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 193 CM (ALTURA) X 138 CM (LARGURA) X 40 CM (PROFUNDIDADE). EQUIPADO COM PÉS EM POLIPROPILENO REGULÁVEIS, GARANTINDO ESTABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE DO PISO. PRODUTO SEM PRATELEIRAS INTERNAS, SEM RODÍZIOS, INDICADO PARA AMBIENTES ESCOLARES, ADMINISTRATIVOS OU VESTIÁRIOS, DESTINADO À GUARDA SEGURA DE OBJETOS PESSOAIS E MATERIAIS DE USO INDIVIDUAL. MONTAGEM POR ENCAIXE, COM COMPLEXIDADE MÉDIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	30	Sigiloso	Sigiloso
7	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES (LOCKER) DE AÇO 8 PORTAS- DESCRIÇÃO: ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES TIPO LOCKER, COM 08 PORTAS INDIVIDUAIS TIPO BATER, FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM ESTRUTURA MONTÁVEL POR SISTEMA DE ENCAIXE, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS. PRODUZIDO EM CHAPAS Nº 24 E Nº 26 (0,60 MM E 0,45 MM), COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA COM PORTAS EM CORES VARIADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DEMANDANTE E BRILHO SEMI-FOSCO. CADA PORTA POSSUI ESTAMPOS CIRCULARES EM FORMAÇÃO TRIANGULAR PARA VENTILAÇÃO E FECHAMENTO COM VARÃO DE TRÊS PONTOS, POR MEIO DE PITÃO PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 193 CM (ALTURA) X 69 CM (LARGURA) X 40 CM (PROFUNDIDADE). EQUIPADO COM PÉS EM POLIPROPILENO REGULÁVEIS, GARANTINDO ESTABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE DO PISO. PRODUTO SEM PRATELEIRAS INTERNAS, SEM RODÍZIOS, INDICADO PARA AMBIENTES ESCOLARES, ADMINISTRATIVOS OU VESTIÁRIOS, DESTINADO À GUARDA SEGURA DE OBJETOS PESSOAIS E MATERIAIS DE USO INDIVIDUAL. MONTAGEM POR ENCAIXE, COM COMPLEXIDADE MÉDIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES INCLUSO. TODAS AS	UND	20	Sigiloso	Sigiloso

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
	PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.				
8	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS. ALTURA MÁXIMA: 2000MM. ALTURA MÍNIMA: 1800MM. LARGURA MÁXIMA: 1000MM LARGURA MÍNIMA: 900MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA: 350 MM PROFUNDIDADE MÍNIMA: 300MM. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO - SAE 1006 A 1012, COM 04 (QUATRO) COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM 2,00 MM DE ESPESSURA, EM PERFIL L, ABAS IGUAIS SENDO 30X30MM. REFORÇOS DAS PRATELEIRAS EM PERFIL "U" ENRIJECIDO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, FIXADO NO CENTRO DA PRATELEIRA NO SENTIDO LONGITUDINAL, POR SOLDA A PONTO. 06 (SEIS) PRATELEIRAS. AS PRATELEIRAS INFERIOR E SUPERIOR SERÃO FIXADAS POR PARAFUSOS OU PORCAS; AS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS SERÃO REGULÁVEIS MEDIANTE SISTEMAS DE ENCAIXE OU UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS (COLUNAS PERFURADAS) E REGULÁVEIS DE 50 MM EM 50 MM NO MÁXIMO. A PARTE FRONTAL E POSTERIOR DE CADA PRATELEIRA DEVERÁ CONTER TRÊS DOBRAS PARA PROPORCIONAR MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR RISCO DE ACIDENTES, MINIMIZANDO AS ARESTAS CORTANTES INFERIOR, SUPERIOR E INTERMEDIÁRIAS, SERÃO FIXADAS POR PARAFUSOS OU PORCAS; SERÃO REGULÁVEIS MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS (COLUNAS PERFURADAS) E REGULÁVEIS DE 50 MM NO MÁXIMO. COLUNA COM ABAS IGUAIS DE 35 X 35 MM, OS FUROS DAS COLUNAS DEVERÃO SER CIRCULARES, CADA FURO DEVE MEDIR 8 MM DE DIÂMETRO COM PAÇO DE 50MM. COLUNA COM ABAS IGUAIS DE 35 X 35 MM, OS FUROS DAS COLUNAS DEVERÃO SER CIRCULARES, CADA FURO DEVE MEDIR 8 MM DE DIÂMETRO COM ESPAÇO DE 50MM. SOLDA DO TIPO MIG OU ELETROFUSÃO, OS PONTOS DE SOLDA DEVERÃO TER UM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 200 MM ENTRE CADA PONTO DE SOLDA. O MÓVEL DEVERÁ TER 02 (DOIS) REFORÇOS EM FORMA DE "X" EM CADA LATERAL E 02 (DOIS) REFORÇO EM FORMA DE "X" NO FUNDO. NÃO SERÃO PERMITIDAS DISTORÇÕES OU AMASSAMENTO NA FABRICAÇÃO, OU APROVEITAMENTO DE CHAPAS POR MEIO DE EMENDAS. IMPERFEIÇÕES E RESPINGOS DE SOLDAS DEVERÃO SER ELIMINADOS. SERÁ PERMITIDO VARIAÇÃO DE (+/-) 5% NAS MEDIDAS. PINTURA EPÓXI PÓ, COM ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA (MÍNIMA) 60 MICRÔMETROS. COR PADRÃO DA CINZA. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
9	ESTANTE DUPLA FACE P/BIBLIOTECA - ESTANTE LINHA BIBLIOTECA, DUPLA FACE, EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS. DIMENSÕES DA PRATELEIRA: 2000 X 1040 X 570 MM(A XL XP). COLUNA: 2000 X 81,6 X 25,6MM (PERFIL SIGMA), PASSO: 30MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,25MM. GUARNIÇÃO: 1746 X 81 X 11MM, ESPESSURA DA CHAPA: 0,75MM. PRATELEIRA: 1000 X 234 X 0,75MM, TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ, ESPESSURA DA CHAPA: 0,75MM, LATERAL DA PRATELEIRA NAS UND 60 DIMENSÕES: 234 X 162,5MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM. DIMENSÕES DA BASE: 1019,8 X 256,6 X 550 MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM E 0,9MM, NA COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
10	GAVETEIRO ESTANTE COM 36 BINS NUMERO 5 OS GAVETEIROS, ESTANTES COM BINS MARFIMETAL SÃO FABRICADOS EM AÇO CARBONO 1010, SÃO ZINCADOS E NÃO PINTADOS, EVITANDO ASSIM PROBLEMAS COM PINTURA, POIS NÃO DESCASCAM E ENFERRUJA. POSSUI TAMBÉM FURAÇÃO TRASEIRA ASSIM PODE SER APARAFUSADO E PENDURADO NA PAREDE. 1 MODULO COM 36 BINS Nº5 COM GAVETAS NA COR AZUL. ORGANIZADOR IDEAL PARA AUTO PEÇAS, MOTO PEÇAS, OFICINA MECÂNICA, COMPONENTES ELETRÔNICOS, PARAFUSOS E PORCAS. ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS DA ESTANTE: ALTURA: 150CM LARGURA: 70CM PROFUNDIDADE: 25CM PESO APROXIMADO: 27KG MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS DE CADA GAVETA BIN NUMERO 5: ALTURA: 11,3CM LARGURA: 15CM PROFUNDIDADE: 24,5CM MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS DE CADA GAVETA BIN NUMERO 5: ALTURA: 10,2CM LARGURA: 12,8CM PROFUNDIDADE: 21CM PESO DE CADA GAVETA: 215G APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO	UND	39	Sigiloso	Sigiloso
11	ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS ALTURA: 2,00M \| 2,50M \| 3,00M LARGURA: 0,92M PROFUNDIDADE: 0,30M \| 0,40M \| 0,50M CAPACIDADE POR BANDEJA:	UND	120	Sigiloso	Sigiloso

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
	60KG \| 70KG \| 80KG \| 100KG. PARA GARANTIR A QUALIDADE DO MATERIAL,. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO				
12	ARMARIO PORTA OBJETOS PARA PROFESSORES COM CHAVE 30PP ALTURA163 LARGURA 51 PROFUNDIDADE 25 E PORTAS 14X16	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
	Valor total do LOTE 07				**Sigiloso**
	LOTE 08				
1	CAIXA ORGANIZADORA 95 LITROS TRANSPARENTE- TRAVA E RODINHA: MATERIAL PLÁSTICO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 67C X 48LX 40A CM. PESO DO PRODUTO 2 KG. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO;	UND	30	Sigiloso	Sigiloso
	Valor total do LOTE 08				**Sigiloso**
	LOTE 09				
1	PROJETOR DE IMAGENS, DE NO MÍNIMO 4500 LÚMENS, MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRO TETO, SISTEMA DE PROJEÇÃO: 3LCD, TAMANHO DA TELA: 30" A 350", RESOLUÇÃO: 1024X768 PIXELS, FORMATO: NATIVO 4X3, ZOOM: 1.35X, TEMPO DE VIDA DA LÂMPADA: PADRÃO 6.000 HORAS/ ECO 12.000 HORAS, BRILHO:, CONTRASTE: 15.000:1, CONTROLE REMOTO, CONEXÕES: USB TIPO MINI B, HDMI, RCA, PC (D-SUB), TENSÃO 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA NACIONAL DE 12 MESES. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO;	UND	22	Sigiloso	Sigiloso
2	TELA DE PROJEÇÃO, FORMATO 4:3 (VIDEO), TECIDO MATTE WHITE (VERSO PRETO), COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA ÁREA DE PROJEÇÃO: 2,10 (C) X 1,60 (A) M, ALTURA DO TRIPLE: ATÉ 2,80M. GARANTIA MÍNIMA NACIONAL DE 12 MESES APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO;	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
3	PROJETOR MULTIMÍDIA MÍNIMO DE 3.500 LUMENS, WIRELESS, DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA WXGA (1024 X 768); DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD; DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM VGA E HDMI; ALTO FALANTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 7W; DEVE SUPORTAR RESOLUÇÕES: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+; DEVE POSSUIR LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO, PROJEÇÃO DE IMAGEM DE ATÉ 350"; CONTRASTE MÍNIMO DE 12.000:1. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO	UND	30	Sigiloso	Sigiloso
	Valor total do LOTE 09				**Sigiloso**
	LOTE 10				
1	MESA DE REUNIÃO EM MDF DE 30MM PARA 30 PESSOAS, MEDIDAS: 7800(C) X 1500 (L)X 7400 (A) CM. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. NA COR: CINZA ESTRUTURA: TUBO DE AÇO 20X20 E 20X40MM, PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA. MEDIDAS: 5800X1200X740.	UND	1	Sigiloso	Sigiloso
2	MESA REUNIÃO RETANGULAR 2000X900X750MM CINZA/CINZA MDF 15MMESTRUTURA CINZA. MODELO SC 1865. TAMPO E FRONTAL: MDF 15MM REVESTIDO EM BP. ACABAMENTO: BORDAS EM POLIPROPILENO 1MM. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. NA COR: CINZA ESTRUTURA: TUBO DE AÇO 20X20 E 20X40MM, PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA.	UND	2	Sigiloso	Sigiloso
	Valor total do LOTE 10				**Sigiloso**
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**Sigiloso**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro enfrenta sérios desafios devido à precariedade de sua infraestrutura física e tecnológica. O mobiliário escolar, incluindo carteiras, mesas e armários, está em estado avançado de desgaste, comprometendo a segurança e o conforto ergonômico de alunos e professores. Essa situação impacta negativamente a concentração e o rendimento escolar, criando um ambiente de aprendizado inadequado. A defasagem tecnológica é outro problema crítico. A ausência ou insuficiência de eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos modernos impede a implementação de práticas pedagógicas inovadoras e limita o acesso dos alunos à cultura digital. Isso aprofunda as desigualdades educacionais, pois os alunos não têm as mesmas oportunidades de aprendizado que aqueles em ambientes tecnologicamente atualizados. Além disso, a inadequação administrativa, devido à falta

de mobiliário adequado, prejudica a organização documental e a eficiência das atividades de suporte essenciais para a gestão eficaz das escolas. Abordar esses problemas é de interesse público, pois a melhoria das condições físicas e tecnológicas das escolas pode resultar em um ambiente educacional mais seguro, eficiente e inclusivo, promovendo o desenvolvimento educacional e social dos alunos.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2. **DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS – JUSTIFICATIVA**

6.2.1. Como regra, as especificações deste Termo de Referência não indicam marca ou modelo. Excepcionalmente, nos itens relacionados a seguir, as descrições contêm denominações de padrão, linha, modelo ou expressões associadas a fabricantes, cuja indicação está fundamentada no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa individualizada abaixo.

6.2.2. LOTE 01 – Item 1 (CJA-06B), Item 2 (CJA-01) e Item 3 (CJA-04): as siglas referem-se aos modelos de conjunto aluno padronizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e não a marca de fabricante. A indicação decorre da necessidade de padronização do mobiliário escolar (art. 41, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021), de modo a assegurar dimensões compatíveis com as faixas etárias e estaturas dos alunos, ergonomia, segurança, durabilidade e uniformidade do mobiliário nas unidades escolares, em conformidade com a ABNT NBR 14006. Os referidos modelos são produzidos por diversos fabricantes, não havendo restrição à competitividade.

6.2.3. LOTE 02 – Item 11 (Cadeira executiva base trapézio – “linha Robust” e “modelo Sky”); LOTE 03 – Item 3 (Cama empilhável – “alumínio Ernet 104” e “Iona Sanet”); LOTE 06 – Item 2 (Ar-condicionado split 30.000 BTUs – “Eco Inverter II” e aplicativo “AC Elgin Air”); LOTE 07 – Item 10 (Gaveteiro estante com 36 bins – “Marfimetal”); e LOTE 10 – Item 2 (Mesa de reunião retangular – “modelo SC 1865”): as menções a marca, linha ou modelo são utilizadas exclusivamente como referência (art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021), por permitirem melhor compreensão do padrão de qualidade, das dimensões, dos materiais e das características técnicas pretendidas, identificados na pesquisa de mercado. Não há preferência por marca, nem exigência de fornecimento do produto citado.

6.2.4. Para todos os itens relacionados neste tópico, serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, similares, equivalentes ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas descritas, o que será verificado mediante análise do catálogo, folder ou ficha técnica apresentado com a proposta. As referências a marca ou modelo constantes das descrições devem ser lidas acompanhadas da expressão "ou similar, equivalente ou de melhor qualidade".

6.2.5. No LOTE 06 – Item 2, a funcionalidade de controle por Wi-Fi poderá ser atendida por meio do aplicativo próprio do fabricante do equipamento ofertado, não sendo exigido o aplicativo mencionado na descrição.

6.2.6. As demais menções a "modelo", "tipo" ou "linha" existentes nas especificações (a exemplo do LOTE 06 – Item 6, "modelo: 4 bocas com forno", e do LOTE 07 – Item 9, "estante linha biblioteca") referem-se apenas à configuração ou à categoria do produto, e não a marca ou fabricante.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

DO CATÁLOGO: Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar catálogo, folder ou ficha técnica de TODOS os itens ofertados, comprovando o atendimento de todas as exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

DOS ITENS NO PADRÃO FNDE: Os itens LOTE 01 – Item 1 (CJA-06B), LOTE 01 – Item 2 (CJA-01) e LOTE 01 – Item 3 (CJA-04) correspondem a mobiliário escolar no padrão FNDE e deverão atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência e da norma ABNT NBR 14006, não sendo exigida a apresentação de autorização/habilitação da empresa junto ao FNDE, de Certificado de Conformidade INMETRO ou de laudo técnico.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;

8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

8.2.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.2.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os lotes com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa FECHADO E ABERTO, com orçamento sigiloso.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL/PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

DA PROPOSTA REALINHADA: O percentual de desconto vencedor deverá ser aplicado linearmente sobre cada um dos preços unitários dos produtos contidos na planilha orçamentária, não sendo admitida a aplicação de descontos diferenciados entre os itens, sob pena de desclassificação.

A Administração Pública não aceitará itens com valor acima do referencial estimado. Será analisada a proposta vencedora e, havendo itens com valor acima do estimado, a empresa detentora será convocada para negociação dos mesmos, e a não aceitação acarretará a sumária desclassificação da proposta.
Uma vez apresentada a planilha realinhada e observando-se itens acima do referencial estimado, o licitante só poderá fazer alteração de valores nos itens que estiverem acima do estimado pela Administração, não podendo alterar os valores unitários dos demais itens já apresentados anteriormente.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente de todos os itens ofertados, que permita aferir o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência. A ausência de comprovação do atendimento das especificações ensejará a desclassificação da proposta, sendo facultada à Administração a realização de diligência para esclarecer ou complementar informações referentes aos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.2. Os itens do Lote 01 – Item 1 (CJA-06B), Item 2 (CJA-01) e Item 3 (CJA-04) correspondem a mobiliário escolar conforme os padrões e especificações técnicas do FNDE, e deverão atender integralmente às especificações da norma ABNT NBR 14006. Não será exigida, para esses itens, a apresentação de autorização do FNDE, de Certificado de Conformidade do Produto ou de laudo técnico, sem prejuízo da verificação da conformidade dos produtos no recebimento.

15.4.3. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

15.4.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

15.4.4.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

15.4.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.5.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Mulungu do Morro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1-500-1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE / 1-542-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

Unidade Orçamentária: 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2021 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1-500-1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1-550-0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2032 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1-540-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Mulungu do Morro - BA, 10 de agosto de 2026

Marléa Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025 de 02 de janeiro de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA011410/2026

ANEXO I.I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar referente ao Processo Administrativo nº PA011410/2026 integra este Edital como Anexo I.I e encontra-se disponível nos autos do processo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA011410/2026

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação na plataforma do sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação da Pregoeira.

2.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

2.2. É facultado ao licitante anexar previamente a documentação de habilitação juntamente com a Proposta Escrita na plataforma, os quais somente serão exigidos do licitante provisório vencedor, Em já havendo anexado a documentação de habilitação prévia, a Pregoeira verificará o atendimento ou não, abrindo-se prazo na forma do item anterior (03h), caso houver necessidade da complementação, ajuste, correção ou envio da habilitação correta, não sendo no presente caso, inabilitado por falta de documentos, exceto se após o prazo de envio houver desatendimento aos critérios de habilitação.

3. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, na plataforma ou via e-mail (**licitações@mulungudomorro.gov.ba.br**), no prazo de 03 (três) horas sob pena de inabilitação.

6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Ressalvado o disposto neste Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais

usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

c.4) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento), do valor total da proposta do licitante, em se tratando de aquisição de mercadorias, e mínimo de 03% (três por cento), do valor estimado da contratação global pertinente, em se tratando de contratação de serviços.

11. Qualificação Técnica:

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, em nome e a favor da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.2. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

11.2.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

11.2.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

11.2.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

11.2.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de 1,0.%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

11.2.5.Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

11.2.6. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

11.2.7. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

11.2.8. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

11.2.9. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

11.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo, para regularização.

11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.15. Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente de todos os itens ofertados, que permita aferir o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência. A ausência de comprovação do atendimento das especificações ensejará a desclassificação da proposta, sendo facultada à Administração a realização de diligência para esclarecer ou complementar informações referentes aos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.16. Os itens do Lote 01 – Item 1 (CJA-06B), Item 2 (CJA-01) e Item 3 (CJA-04) correspondem a mobiliário escolar conforme os padrões e especificações técnicas do FNDE, e deverão atender integralmente às especificações da norma ABNT NBR 14006. Não será exigida, para esses itens, a apresentação de autorização do FNDE, de Certificado de Conformidade do Produto ou de laudo técnico, sem prejuízo da verificação da conformidade dos produtos no recebimento.

12. Documentos complementares:

a) Declaração de Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Declaração de Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) Declaração Inidoneidade - Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

f) Declaração Habilitação/Fato Impeditivo – Declaração de que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declaração ME/EPP

h) Declaração Responsabilidade

i) Declaração Vínculo

Nota: As declarações exigidas poderão ser unificadas, desde que atendidas todas as formalidades básicas exigidas.

12.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo, para regularização.

12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA011410/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Inicial e/ou final, aplicado ao vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica SRP Nº 16/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PROPOSTA DE PREÇO

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL					

Total do Lote: R$ (.....)

VALOR GLOGAL DA PROPOSTA: R$ (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: *60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.*

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: *No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.*

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA011410/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2025, instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mulungu do Morro BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA011410/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(A empresa **.....**, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA011410/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(artigo 7°, XXXIII, da Constituição e incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal);

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, que Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA011410/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA011410/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, para todos os fins de direito, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA011410/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR VÍNCULO

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório em epígrafe instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde de Mulungu do Morro BA**.,** que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA011410/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, para todos os fins de direito, que a nossa proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA011410/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão em epígrafe que:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
b) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital Objeto e Especificações solicitadas sob as penas da lei. E terão garantias e serão entregues no prazo conforme solicitadas no edital.
c) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
d) Que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e art. 7°, XXXIII, da Constituição;
e) Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
f) Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei 14.133/2021, e demais disposições legais da referida lei e outros ordenamentos jurídicos;
g) Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025, instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mulungu do Morro BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
h) Que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão, instaurada pelo Município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro dessa Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
i) Que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
j) Que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;
k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;

l) Que nos termos Edital PE SRP 11/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
m) Que especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006: Sim () Não ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA011410/2026

ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor],** inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por [ValidadeContrato], fornecimento parcelado durante o período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital em referência e Proposta da empresa licitante.

1.2. Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.4. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.5. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade

de condições.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de [ValidadeContrato], podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.;

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º xx/2025, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:
a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
c) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
d) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR
6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:
7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21
7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.
7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante

comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5. **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**

8.1.6. Deixar de apresentar amostra;

8.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.11. Fraudar a licitação;

8.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, ao 13.1.5.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. *O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos.*

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 ao 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10.1. *Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.*

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.14.1. *Conforme estabelece o art. 156, §9º, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.*

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
9.1.5 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 107 e 131 da Lei Federal 14.133/2021.
9.1.7 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. DO REGISTRO DE PREÇO

9.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;
9.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.
9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento das mercadorias será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados da Ata e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

11.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da Ata que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

11.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
12.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
13.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
13.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
13.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
13.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
13.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
13.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
13.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
14.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
14.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
14.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não

participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
14.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões
14.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
14.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
14.10 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.7.
14.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
14.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

16. DO FORO
16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu do Morro/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA011410/2026

ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (...)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

INSTRUMENTO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE_____, E A EMPRESA (...), PARA O FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O(A) _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede administrativa na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOM de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do contrato é aquisição (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de licitação identificado no preâmbulo.
1.2. O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.
1.3. A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.
1.4. O Regime de Execução do presente Contrato é de empreitada por preço unitário, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico SRP N° xxxx/2025 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O contrato terá prazo de vigência de (...) (...meses/anos...), contados da assinatura do contrato na forma dos artigos105, 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O valor estimado do contrato é de R$ (...) (...por extenso...).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
3.4. Durante o período de 12 (doze) meses os preços propostos serão considerados fixos e irreajustáveis, na forma da Lei.
3.5. Havendo prorrogação no prazo contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá haver reajustamento de preço, ficando definido o do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento, ou outro na forma da Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
4.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento do Município para o exercício de 2025, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO
5.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.
5.2. O pagamento será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia.
5.3 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS
6.1. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.2. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, exclusivamente na modalidade seguro-garantia, nos termos do Termo de Referência e dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário.
8.2. As regras acerca do regime de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

9.1. As regras acerca de critérios e periodicidade da medição, quando for o caso, e prazo e condições para recebimento e liquidação são as estabelecidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO

10.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. **São obrigações do contratante:**
11.1.1. 2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
11.1.2. rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
11.1.3. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;
11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor ou comissão designada;
11.1.5. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao objeto efetivamente prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
11.1.6. emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
11.1.7. o contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.2. **São obrigações do contratado:**
11.2.1. o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.2.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
11.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.2.5. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
11.2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
11.2.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;
11.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.2.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
11.2.11. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
11.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
11.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
11.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido.

12.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração.

12.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 O recebimento e a aceitação do objeto será conforme estabelecido no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1 As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.6 ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

15.2.7 prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.8 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

15.2.11 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2.12 comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

15.2.13 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

15.2.14 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;

15.2.15 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

15.2.16 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

15.3.1 advertência;

15.3.2 multa;

15.3.3 impedimento de licitar e contratar;

15.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

16.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3 Indenizações e multas.

16.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NULIDADE

17.1 Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Mulungu do Morro, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Mulungu do Morro/BA, xx de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO